



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Recursos Humanos - IPERON-EQRH

Portaria nº 925 de 17 de outubro de 2025

Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de
Dados Pessoais no âmbito do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Estado
de Rondônia - Iperon.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021 (Medidas de Aplicação da LGPD no Âmbito do Estado de Rondônia);

Considerando o teor da Decisão n.º 2323/2025/IPERON-PRES (0065068738);

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0016.328972/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDRÉ RICARDO VOIDELO**, matrícula nº *****702, CPF ***.635.082-**, para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula *****942, CPF ***.497.412-**.

Art. 2º. São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados do Iperon a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo Iperon, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Iperon ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura do Iperon.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 287, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE nº 154, de 2/8/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Delner do Carmo Azevedo, Presidente**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065539651** e o código CRC **8019D148**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0016.328972/2021-20

SEI nº 0065539651